



Prefeitura Municipal de Cataguases

DECRETO Nº 3.655/2010

“Regulamenta as disposições da Lei 1869/90 referente a Nota Fiscal Avulsa como documento fiscal para as operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.”

Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de sua competência, na forma de que trata o inciso XI do artigo 73 da Constituição do Município de Cataguases,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN.

Artigo 2º- A Nota Fiscal Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Para os não cadastrados;

II- Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III- Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - Será fornecida “DE OFÍCIO” pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e seqüencial crescente estabelecida pela Prefeitura.

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 18 de fevereiro de 2010.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal